



## COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

## CONVITE Nº 01/2010

**A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027/94, inscrita no CGC sob n.º 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, n.º 274, Bloco 3, Santa Cândida, nesta Capital, conforme Autorização, exarada em 26/08/2009 protocolo n.º 10.082.429-9, torna público que promoverá, Licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nas condições enunciadas neste Edital e na forma estatuída pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações subseqüentes, Lei Estadual 15.608/07 de 16 de agosto de 2007, Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

**1.0 – PREÂMBULO**

**1.1 – MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:** CONVITE, tipo menor preço por item.

**1.2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**1.2.1** Poderão participar, além das empresas convidadas, os demais interessados do ramo pertinente CADASTRADOS junto à Secretaria Estadual de Administração e Previdência– SEAP, na forma da Lei, que manifestarem seu interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das PROPOSTAS.

1. – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III, IV e V da Lei Estadual 15608/07 e III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

**2.0 – OBJETO:** A presente licitação destina-se à seleção de empresa para fornecimento de insumos para impressoras e peças para computadores, conforme relação abaixo:

**LOTE A - TINTAS PARA IMPRESSORAS**

| ITEM | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO                                   | PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO | PRAZO DE VALIDADE                | PRAZO DE GARANTIA                |
|------|--------|--|-----------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| 01   | 22     | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP 3535 - PRETO | R\$ 39,18             | Min. 12 meses da data de entrega | Min. 12 meses da data de entrega |

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida

CEP 82.630-900 - Curitiba – Paraná

Telefone (41) 351-6503 - Fax (41) 351-6502

email: comecc@pr.gov.br



## COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

|    |    |   |            |                                  |                                  |
|----|----|---|------------|----------------------------------|----------------------------------|
| 02 | 06 | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP 5100 - PRETO  | R\$ 49,98  | Min. 12 meses da data de entrega | Min. 12 meses da data de entrega |
| 03 | 07 | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP 930 C - PRETO | R\$ 43,82  | Min. 12 meses da data de entrega | Min. 12 meses da data de entrega |
| 04 | 13 | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP 930 C - COLOR | R\$ 73,05  | Min. 12 meses da data de entrega | Min. 12 meses da data de entrega |
| 05 | 14 | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP 680 C - PRETO | R\$ 71,67  | Min. 12 meses da data de entrega | Min. 12 meses da data de entrega |
| 06 | 02 | TONER LEXMARK OPTRA T 610 12A5840 - PRETO                   | R\$ 471,50 | Min. 12 meses da data de entrega | Min. 12 meses da data de entrega |
| 07 | 02 | TONER LASERJET 4050 N/C4127X PRETO                          | R\$ 315,68 | Min. 12 meses da data de entrega | Min. 12 meses da data de entrega |
| 08 | 02 | TONER LASERJET 92298A PRETO                                 | R\$ 273,13 | Min. 12 meses da data de entrega | Min. 12 meses da data de entrega |
| 09 | 04 | TONER LEXMARK C 532 BLACK                                   | R\$ 295,88 | Min. 12 meses da data de entrega | Min. 12 meses da data de entrega |
| 10 | 02 | TONER LEXMARK C 532 MARGENTA – C 5240                       | R\$ 379,50 | Min. 12 meses da data de entrega | Min. 12 meses da data de entrega |
| 11 | 02 | TONER LEXMARK C 532 CYAN – C 5240                           | R\$ 379,50 | Min. 12 meses da data de entrega | Min. 12 meses da data de entrega |
| 12 | 02 | TONER LEXMARK C 532 YELLOW – C 5240                         | R\$ 379,50 | Min. 12 meses da data de entrega | Min. 12 meses da data de entrega |



## COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

## LOTE B – PEÇAS PARA COMPUTADORES

| ITEM | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO   | PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO | PRAZO DE GARANTIA                |
|------|--------|--|-----------------------|----------------------------------|
| 01   | 05     | PLACA DE AUDIO PCI   | R\$ 26,50             | Min. 12 meses da data de entrega |
| 02   | 10     | PLACA DE REDE 10/100   | R\$ 17,60             | Min. 12 meses da data de entrega |
| 03   | 10     | PLACA DE VIDEO PCI   | R\$ 45,60             | Min. 12 meses da data de entrega |
| 04   | 06     | FONTE ATX MINIMO DE 400W   | R\$ 36,80             | Min. 12 meses da data de entrega |
| 05   | 04     | CABO ADAPTADOR DE IMPRESSORA USB 2.0 PARALELO P/WINDOWS 95,98,2000,ME e XP | R\$ 33,50             | Min. 12 meses da data de entrega |
| 06   | 15     | MOUSE OPTICO   | R\$ 13,00             | Min. 12 meses da data de entrega |
| 07   | 01     | HUB COM 8 PORTAS   | R\$ 42,00             | Min. 12 meses da data de entrega |

## 2.1– LOCAL E DATA DE ABERTURA

Sala de Reuniões da COMEC  
 Rua Máximo João Kopp, 274 – Bloco 3  
 Santa Cândida – Curitiba – Paraná  
 Telefone (41) 3351-6500 ou (41) 3351-6517  
 email: [comec@pr.gov.br](mailto:comec@pr.gov.br)

**2.1.1** – Este endereço é o indicado para toda e qualquer comunicação, informação, entrega de propostas, protocolos e reuniões. Horário do expediente de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira:

- das 8:30 (oito horas e trinta minutos) às 12:00 (doze) horas e
- das 13:30 (treze horas e trinta minutos) às 18:00 (dezoito horas).

**Data de abertura: às 10:30 hs(dez horas e trinta minutos) do dia 27/07/2010.**

**2.2– PREÇO MÁXIMO:** O preço máximo por item, para a aquisição estão demonstrados no quadro acima.



**COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC**

**2.3. – PRAZO DE ENTREGA:** 15 (quinze) dias, após expedição da Ordem de Compra

**2.4 – RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para o pagamento das despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentaria nº **6731.15452082.026**, Natureza da Despesa nº **3390.3033**, Fonte **100**

**3.0 – DO EDITAL ELEMENTOS INSTRUTORES E IMPUGNAÇÃO**

**3.1.1 –** Somente a Comissão Permanente de Licitação está autorizada a prestar todo e qualquer esclarecimento e/ou informações que se fizerem necessárias, para que a empresa licitante possa elaborar sua proposta.

**3.1.2 –** Os pedidos de informações complementares e/ou de esclarecimentos, deverão ser solicitados por escrito, protocolados na sede da **COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba**, no endereço mencionado no item 2.1 do presente Edital e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, discriminando no pedido o número deste edital e sua modalidade.

**3.1.3 –** Os pedidos de esclarecimentos e/ou informações complementares deverão ser feitos dentro do horário de expediente até o dia **26/07/2010** e serão respondidos até o dia **26/07/2010**

**3.1.4 –** Eventuais modificações ao presente Edital, que a Comissão de Licitação julgar necessárias, serão transmitidas por escrito ou por fac-símile a todas as licitantes que retiraram o edital. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para esta modalidade de licitação, momento em que, será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

**3.1.5 – DA IMPUGNAÇÃO** - Qualquer pessoa e/ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente licitação, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, em conformidade com o Art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/07, no endereço “COMEC/Protocolo Geral, sito à Rua Máximo João Kopp, n.º 274, Bloco 3, Santa Cândida, nesta Capital, cabendo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação acolher ou não a impugnação.

**3.1.6 –** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do envelope, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, na forma prevista no Artigo 72, parágrafo II da Lei Estadual nº 15.608/07 e Artigo 41, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, na sua atual redação;



**COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC**

**3.1.7** – Serão juntadas ao processo de licitação as cópias das mensagens enviadas aos licitantes.

**3.1.8** – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo Licitatório.

**4.0 – REPRESENTAÇÃO LEGAL:**

**4.1** – Para participar das sessões da presente licitação, a empresa far-se-á presente através de um representante legal, com poderes para intervir em todas as fases do referido procedimento, desde que exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento específico ou procuração por instrumento público ou particular com os necessários poderes de representação, dispensado no caso em que a empresa esteja representada por seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade através do contrato social, estatuto ou documentos pertinentes, não sendo permitido o mesmo representante para mais de uma empresa participante.

**5.0 – ENVELOPES**

As propostas Comerciais e os documentos de habilitação deverão ser apresentadas devidamente assinados pelos responsáveis da Empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no local, horário e data determinados pelo presente Edital, deverão ser entregues em dois envelopes opacos, lacrados e separados, sendo; "envelope 01 – Proposta Comercial" e "envelope 02 Habilitação", contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

**CONVITE Nº 01/2010 - COMEC  
ENVELOPE "01" – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE \_\_\_\_\_**

**CONVITE Nº 01/2010 - COMEC  
ENVELOPE "02" – HABILITAÇÃO  
PROPONENTE \_\_\_\_\_**

**5.1 – ENTREGA DOS ENVELOPES**

**5.1.1**– Os envelopes contendo a Proposta Comercial (Envelope "01") e de Habilitação (Envelope "02") deverão ser entregues até às **10:30 hs (dez horas e trinta**



**COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC**

minutos) do dia 27/07/2010, na COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC, no endereço mencionado no item 2.1 do presente Edital.

**5.1.2** – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não inserida nos envelopes "01" e/ou "02".

**5.1.3** – Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta e/ou documentos de habilitação serão recebidos, qualquer que seja a justificativa apresentada.

**6.0 – ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**6.1** – Em ato público, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação, verificará se os envelopes entregues estão lacrados e, em caso positivo procederá o recebimento dos mesmos.

**6.2** – Todos os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes das empresas licitantes, presentes na sessão pública, deverão rubricar os envelopes ainda lacrados

**6.3** – Ato continuo a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes "01" contendo as propostas comerciais, que serão rubricadas Pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes.

**6.4** – Após, procedera a análise das propostas comerciais, em consonância ao disposto no item 7.1 do presente edital, verificando se estão em conformidade com todas as exigências estabelecidas neste Edital, inclusive quanto ao preço máximo estabelecido, desclassificando aquelas incompatíveis.

**6.5** – A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas comerciais que estiverem de acordo com o tipo de licitação estabelecida neste Edital, em ordem crescente.

**6.6** – Ato contínuo, proclamará o resultado da classificação, consignando em ata, e se necessário publicando-o na Imprensa Oficial do Estado.

**6.7** – Deste resultado cabe recurso, consoante regra insculpida no item 11.0 do presente Edital.

**6.8** – Encerrada a fase de classificação das Propostas Comerciais, serão aberto os envelopes "02" Documentos de Habilitação das empresas classificadas nos três primeiros lugares e analisados.

**6.9** – Verificado o atendimento dos requisitos previstos no presente Edital, e declarada sua habilitação, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.



**COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC**

**6.10** – Ocorrendo a inabilitação de qualquer uma das empresas classificadas nos três primeiros lugares, serão abertos os envelopes de documentação da empresa classificada em ordem subsequente e assim sucessivamente, mantendo sempre o número mínimo de três empresas classificadas e habilitadas, se houver número suficiente da ordem de classificação.

**7.0 – PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1 – O "ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL"** deverá ser constituída dos seguintes elementos:

**a)** Carta – Proposta Comercial, contendo:

**a.1)** Valor unitário e global para o fornecimento dos produtos que constituem o objeto do presente certame, cotado em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso;

**a.2)** Prazo para o fornecimento, que deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias.

**a.3)** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do ato público de abertura dos envelopes, descrito no preâmbulo deste Edital;

**7.1.1** – No valor unitário e global apresentado, deverão estar inclusas todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes dos trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, dominicais e feriados, encargos trabalhistas e sociais, tributos, seguros, transporte, lucro e todas as demais despesas necessárias, de modo que, o preço apresentado na proposta constitua a única contraprestação pelo fornecimento dos insumos, objeto do presente certame.

**7.2** – Os documentos de proposta deverão ser apresentados em envelope fechado.

**7.3** – A apresentação do Envelope "01"- Proposta Comercial faz prova de que a proponente:

- Examinou criteriosamente o Edital, bem como todos os documentos e anexos que o integram, nada tendo a reclamar sobre sua forma e seu conteúdo;
- Obteve todas as informações e elementos necessários para a elaboração da proposta;
- Se vencedora, assumirá integralmente, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste Edital, a responsabilidade pela perfeita e completa entrega dos produtos em todas as suas etapas, cumprindo todas as condições



**COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC**

estabelecidas no presente Edital.

**7.4** – Não será admitida, sob qualquer argumento, a modificação ou substituição da proposta ou de elementos que a compõem.

**8.0 – HABILITAÇÃO**

**O "ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO"** deverá conter os seguintes documentos:

**8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Declaração assinada por representante legal da proponente, de que:

**a.1)** não foi declarada INIDÔNEA nem está SUSPENSA do direito de licitar por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, conforme modelo **ANEXO I**;

**a.2)** não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 78 § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 32 § 2º da Lei nº 8.666/93, conforme modelo **ANEXO II**;

**a.3)** aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo **ANEXO III**;

**a.4)** são verdadeiras todas as informações constantes nos documentos apresentados para esta licitação, conforme modelo **ANEXO IV**;

**a.5)** carta indicando a pessoa que representará a Proponente em quaisquer assuntos relativos à presente licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante no **ANEXO V**;

**8.2 – REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa, ou outra equivalente na forma da lei, sendo tal exigência, assim resumida:

**a.1)** Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, quanto aos tributos federais;

**a.2)** Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda quanto aos tributos estaduais;

**a.3)** Certidão expedida pela Secretaria Municipal das Finanças quanto aos tributos municipais;





**COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC**

- b) Prova de Regularidade perante a Seguridade Social (INSS) – CND;
- c) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS – CRF;

**8.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

– Comprovação da Capacitação Técnica da empresa no fornecimento de materiais de características e finalidades semelhantes ao objeto desta licitação;

**a.1)** A comprovação da experiência da empresa licitante, far-se-á através da apresentação de atestados ou certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**a.2)** Serão considerados válidos somente os atestados ou certidões relativos, explicitamente, ao fornecimento de materiais e/ou serviços de características e finalidades semelhantes ao objeto desta licitação;

**8.4 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

– Os documentos pertinentes à habilitação poderão ser apresentados em original, por processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial;

– Documentos fotocopiados em papel termo-sensível (utilizados em fac-símile) não serão recebidos;

– Todas as páginas contidas no Envelope "01" Proposta Comercial e Envelope "02" Habilitação deverão ser numeradas seqüencialmente e apresentadas em 01 (uma) única via.

**8.4.1** – A documentação relacionada no presente Edital deverá estar em plena validade e, na hipótese da inexistência expressa de prazo de validade, deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data estipulada para a entrega dos envelopes da presente Licitação.

**8.4.2** – No caso de autenticação de cópia reprográfica por membro da Comissão de Licitação, a empresa licitante deverá inserir o original juntamente com a cópia reprográfica no interior do envelope, para que, na data da sessão de abertura, proceda-se a autenticação da cópia e a devolução do original sob as vistas dos demais licitantes. Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel termo-sensível (fac-símile).

**9.0 – SANEAMENTO:**

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Rua Máximo João Koop, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida

CEP 82.630-900 - Curitiba – Paraná

Telefone (41) 351-6503 - Fax (41) 351-6502

email: [comec@pr.gov.br](mailto:comec@pr.gov.br)



**COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC**

**9.1** – A empresa que apresentar sua proposta de preços ou qualquer um de seus documentos de habilitação com as falhas enumeradas no item 9.3 do presente edital, poderá sanear as em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação.

**9.2** – A empresa que não cumprir o contido na notificação prevista no item 9.1, estará sujeita a penalidade prevista item 16.0, deste Edital sendo desclassificada ou inabilitada, conforme o caso.

**9.3** – São impropriedades passíveis de saneamento:

- a) falta de assinatura nos documentos ou na proposta de preços;
- b) prazo de validade da proposta comercial inferior ao previsto no Edital;
- c) erro de digitação, em qualquer um dos anexos, na indicação dos itens, sub - tens e/ou alíneas do Edital.
- d) Prazo de validade ou qualquer outra restrição que impeça a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal (negativa ou positiva com efeito negativo) referidas no item 8.2 deste Edital, exclusivamente por microempresas e empresa de pequeno porte, consoante dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

**10.0 – JULGAMENTO**

**10.1** – O tipo da presente licitação é o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

**10.3** – Em caso de discrepância entre o preço grafado por extenso e o em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso.

**10.4** – Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem às exigências deste Edital;
- Contiverem valor superior ao valor máximo estabelecido neste Edital, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados, aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato na forma do artigo 89 Inc. II da Lei Estadual 15.608/07 e artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



**COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC**

**10.5** – Examinadas as propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação das mesmas.

**10.6** – Consideram-se empatadas com a melhor proposta apresentada, as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte cujo valor seja até 10% (dez por cento) superior à proposta das empresas não abrangidas pelas disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.7** – havendo empate nos termos do sub-item 10.6, será oportunizada à microempresa e a empresa de pequeno porte melhor classificada, a faculdade de oferecer proposta, no prazo de 1 (um) dia útil, contado do recebimento da notificação, com preço inferior ao menor preço apresentado e assim por diante, sempre obedecendo a ordem de classificação das empresas que se encontram dentro do limite estabelecido no item **10.6**.

**10.7.1** – Se duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte apresentarem proposta com o mesmo valor e estiverem sujeitas ao regime de empate previsto no subitem **10.6**, será realizado sorteio entre elas, a fim de verificar a ordem de apresentação da proposta.

**10.8** – Não havendo oferta inferior a melhor proposta inicialmente apresentada, a classificação será feita considerando o valor das propostas originalmente apresentadas.

**10.9** – No caso de empate no preço global entre as propostas de menor preço, após cumpridas todas as exigências dos itens acima especificados, far-se-á, obrigatoriamente, o desempate por sorteio. Este procedimento será realizado em sessão pública e se necessário, a critério da Comissão de Licitação, após o cumprimento de diligências.

**11.0 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** – Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, nos termos do artigo 94 da Lei Estadual 15.608/07 e artigo 109, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, ou ainda da publicação no Diário Oficial do Estado.

**11.2** – Se houver interposição de recurso, os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no artigo 94 Parágrafo 3º da Lei Estadual 15.608/07 e no artigo 109 Parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.

**11.3** – A proponente que retirar-se da sessão antes da conclusão da lavratura e assinatura da Ata, considerar-se-á como tendo abdicado ao direito de protesto, aceitando todos os atos na forma produzida.



**COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC**

**11.4** – Para a interposição de recurso ou impugnação, deverão ser observados os seguintes elementos:

- a) Dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação;
- b) Protocolado no endereço e horários indicados no item 2.1 do presente Edital, dentro do prazo previsto na legislação.
- c) Fundamentação do pedido;
- d) Assinatura do representante legal da empresa ou de mandatário devidamente munido de instrumento de procuração.

**11.5** – Não serão conhecidos os recursos ou impugnações que estejam em desacordo com o estabelecido no presente Edital, na Lei Estadual 15.608/07 e na Lei 8.666/93.

**11.6** – Não serão conhecidos os recursos ou impugnações enviados por fac-símile (via fax).

**11.7** – O recurso será interposto perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, à autoridade superior, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo estabelecido em Lei.

**12.0 – ADJUDICAÇÃO**

**12.1** – Será adjudicado o objeto da presente licitação, ao (s) proponente (s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificado em primeiro lugar, de acordo com os critérios nele estabelecidos, a não ser que tenham ocorrido fatos ou atos que prejudiquem as condições de habilitação do mesmo.

**13.0 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**13.1** – A (s) Licitante (s) vencedora (s) se obriga a fornecer os produtos, conforme o especificado no presente edital mediante autorização da COMEC, que se dará através de Ordem de Compra.

**13.2** – Em caso de descumprimento das obrigações de fornecimento pela Contratada, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital e seus anexos, e na legislação pertinente.

**14.5** – A inobservância, pela Contratada, das condições estabelecidas no presente Edital, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como à proibição de



**COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC**

contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos, com base no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal

**14.0 – DO PAGAMENTO:**

**14.1** – O pagamento será efetuado em uma única parcela após o recebimento, e aceitação dos produtos pela COMEC, contra apresentação das faturas correspondentes;

**14.2** – A Contratada fará requerimento solicitando o pagamento, anexando, nota fiscal e a fatura discriminativa em 02 (duas) vias, tendo a COMEC o prazo máximo de 05 (cinco) dias para efetivação do pagamento.

**14.3** – No requerimento de pagamento, a Contratada deverá apresentar, a comprovação da regularidade fiscal conforme o disposto na Resolução Conjunta nº 002/2007 –PGE/SEFA.

**14.4**– O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente indicada pela contratada.

**14.5**– O valor proposto não sofrerá reajuste.

**15.0 – PENALIDADES**

**15.1**– Sem prejuízo das sanções previstas no art.103 da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o licitante (s) vencedor (s) em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita as seguintes penalidades:

**a)** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega parcial ou total, dos insumos, a partir da data da comunicação, a ser calculada sobre o valor total do fornecimento.

**b)** Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial, de entrega, do objeto do presente convite, a ser calculada sobre o valor total do fornecimento;

**c)** Advertência por escrito;

**d)** Declaração de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com o disposto no Inciso III, art. 150 da Lei Estadual nº 15.608 e Inc III do Art. 87 da Lei nº 8666/93, assim como do descrito no item 16.27 do presente Edital.



**COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC**

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o Artigo 150, Inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/07 e Artigo 87, Inc. IV da Lei nº 8666/93;

**16.2** – No caso de aplicação de multa será observado o disposto nas alíneas abaixo:

a) A (s) Licitante (s) vencedora (s) deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante a Tesouraria da contratante, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação do atraso e da ciência do valor da comunicação;

As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a (s) Licitante (s) vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a COMEC.

**17.0 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

**17.1** – Dentre as diversas atribuições da Comissão de Licitação, caberá:

- a) Autenticar fotocópias de documentos, mediante confrontação com o original;
- b) Solicitar, a seu exclusivo critério, originais de quaisquer documentos apresentados;
- c) Convocar e reconvocar para as sessões;
- d) Suspender, se julgar necessário, as sessões;
- e) Proceder diligências, solicitar informações complementares para esclarecimentos;
- f) E demais atribuições cabíveis.

**18.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** – Os preços unitários propostos, deverão incluir todos os custos necessários a perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, os itens principais seguintes:

**18.2** – Todos os materiais.

**18.3** – Toda a mão-de-obra, especializada ou não;

**18.4** – Todas as despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

**18.5** – Todas as despesas com profissionais necessários à execução dos serviços;

**18.6** – Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto Licitado;



**COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC**

**18.7 –** Todas as certidões, provas de regularidades, certificados e equivalentes, exigidos para esta licitação, deverão estar com validade na data de abertura do ato público previsto no preâmbulo deste Edital.

**18.8 –** A COMEC reserva-se o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no art. 91 da Lei Estadual 15.608/07 e no art. 49 da Lei nº 8666/93.

**18.9 –** Fica a exclusivo critério da COMEC, para o caso de atrasos provocados pelo cumprimento dos prazos recursais, administrativos ou judiciais, a solicitação junto as empresas licitantes da prorrogação dos prazos de validades das propostas de preços, das garantias de propostas ou outras que a Administração entenda ser necessário.

**18.10 –** As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão observar o disposto no presente Edital e seus anexos, considerando de igual importância todos os textos descritos em itens, subitens, cláusulas, parágrafos, incisos, alíneas, alíneas numeradas, quadros, rodapés, textos em negrito, informações e esclarecimentos necessários a serem prestados posteriormente, de modo que nada tenham a reclamar sobre a forma do presente Edital e seus anexos.

**18.11–** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso artigo 72, Inc. 2º, da Lei Estadual 15.608/07 e artigo 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**18.12 –** A tolerância por parte da COMEC, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela Contratada, das obrigações legais e contratuais, assim como, as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

**18.13 –** Caso as datas previstas para a realização dos eventos desta licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, os mesmos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

**18.14 –** É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar na respectiva Ata dos trabalhos.

**18.15 –** O foro para dirimir eventuais dúvidas quanto ao procedimento Licitatório será o da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

**18.16 –** Compõem o presente Edital, a documentação abaixo, ficando estabelecido que as informações ali encontradas complementam-se entre si:



**COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC**

- Anexo I – modelo declaração de idoneidade;
- Anexo II – modelo declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos;
- Anexo III – modelo declaração de concordância com os termos do edital (sujeição);
- Anexo IV – modelo declaração de veracidade dos documentos;
- Anexo V – modelo de carta de apresentação;

Curitiba, 12 de julho de 2010

Maria Letizia J. Abbate Fiala  
Diretora Presidente





**COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC**

**CONVITE Nº 01/2010 - COMEC**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de licitação perante a Comec – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, que nossa empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica-financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Diretor, sócio - gerente, procurador ou equivalente



**COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC**

**CONVITE Nº 01/2010 - COMEC**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS**

À  
Comec – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba  
Ref. Edital/Convite n.º \_\_\_\_\_ .

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, interessada em participar do Edital/Convite de n.º \_\_\_\_\_, instaurado pela Comec – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, declara sob as penas da lei, que não existe fato impeditivo para a contratação desta referida empresa junto à administração pública, e que a mesma se obriga a comunicar a superveniência do mesmo, caso ocorra.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Diretor, sócio - gerente, procurador ou equivalente



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

CONVITE Nº 01/2010 - COMEC

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES CONTANTES NO EDITAL/CONVITE Nº \_\_\_\_\_

À

Comec – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba  
Ref. Edital/Convite n.º \_\_\_\_\_ .

**Declaração**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (rua nº cidade estado) \_\_\_\_\_, interessada na participação do Edital/Convite de n.º \_\_\_\_\_, que objetiva a contratação de \_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, declarar pelo presente instrumento sua concordância e aceitação das disposições constantes do referido Edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Diretor, sócio - gerente, procurador ou equivalente



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

CONVITE Nº 01/2010 - COMEC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA  
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC  
REF. CONVITE XX/10 – COMEC

Prezado Senhores,

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (rua nº cidade estado) \_\_\_\_\_, Declara, para fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao Edital/Convite acima referenciado, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito desta concorrência pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor, sócio - gerente, procurador ou equivalente



**COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC**

**CONVITE Nº 01/2010 - COMEC**

**ANEXO V**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO**

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
REF. CONVITE Nº XX/10

**AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Através do presente, autorizamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_ a participar da licitação instaurada pela COMEC, na modalidade  
CONVITE Nº xx/10 - COMEC, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE  
LEGAL de nossa empresa.

Outorgo (amos) à pessoa supra mencionada, amplos poderes para acordar,  
discordar, transigir, receber em devolução documentação pertencente à empresa, enfim,  
agir em nome e por conta própria de Empresa que representa, com todas as prerrogativas  
de REPRESENTANTE LEGAL.

Curitiba, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL**



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

CONVITE Nº 01/2010

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** A presente licitação destina-se à seleção de empresa para fornecimento de insumos para impressoras e peças para computadores, conforme relação constante do item 2.0 do edital respectivo.

Recebi da COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC, o Edital e seus anexos do Convite acima referenciada, cuja realização se dará às 10:30 horas do dia 27 de julho de 2010.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

**Carimbo e assinatura do Representante legal da empresa.**